



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA - Data:</u> <u>31 / 03</u> /2025	
Data: <u>31 / 03</u> /2025	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	() REPROVADO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

RELATÓRIO

De autoria de Alex Rupolo e Michele Cristina Carrasco Mauriz

Projeto de Lei nº 017/2025 - Denomina a nomenclatura da Unidade de Saúde ESF UNISAÚDE, localizada na Rua Alexandrina Dall Agnol, Bairro Novo Diamantino

A presente proposição foi protocolada sob o nº 70 de 05 de fevereiro de 2025, apresentada na Sessão Ordinária de 10 de fevereiro de 2025, sendo encaminhado a esta Comissão, para análise.

Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A presente proposição por objetivo alinhar nomenclatura da unidade de saúde localizada na Rua Alexandrina Dall'Agnol, Bairro Novo Diamantino conhecida como ESF Pé Branco" que remete a uma denominação simbólica do bairro, que já não é mais a principal referência para a comunidade atual. A nova nomenclatura "ESF UniSaúde" moderniza a imagem da unidade de saúde, refletindo a evolução do município, a diversificação da população, aproxima a unidade dos usuários e promover um ambiente de saúde mais moderno, inclusivo e acessível.

Na data de 21 de fevereiro de 2025 a Comissão, remeteu o Ofício nº 004/2025 ao Jurídico para analise, que subsidie esta Comissão com mais informações.

O Parecer Jurídico nº 010/2025 opina pelo prosseguimento do processo legislativo, com recomendações.

Assim sendo, está Comissão ao analise o parecer jurídico propõe alteração na redação do Projeto de Lei apresentado com:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Emenda modificativa ao artigo 1º que passa a viger da seguinte forma:

Art. 1º. Fica denominada a Unidade de Saúde da Família (ESF) localizada na Rua Alexandrina Dali Agnol, Bairro Novo Diamantino de "ESF UNISAÚDE": (...)

Emenda Supressiva do artigo 2º, 3º e emenda modificativa ao artigo 4º que passam a viger da seguinte forma:

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em obediência às normas legais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação da proposição com a nova redação, e seja, encaminhada a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para que analise e emita seu Parecer.

É o relatório.

Relator/Presidente: **Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N° 017/2025.

Denomina a nomenclatura da Unidade de Saúde ESF UNISAÚDE, localizada na Rua Alexandrina Dall Agnol, Bairro Novo Diamantino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade de Saúde da Família (ESF) localizada na Rua Alexandrina Dall’Agnol, Bairro Novo Diamantino de "ESF UNISAÚDE".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 14 de março de 2025


Michele Cristina Carrasco Mauriz
Vereadora - União Brasil


Alex Rupolo
Vereador - PL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PARECER N° 013/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição, seguindo as observações a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.

Sala das Comissões, 14 de março de 2025.

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**

Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**